



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.710 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO EM:

29 / 08 / 2022

PAÇO MUNICIPAL

Manoel

RESPONSÁVEL

Cria e institui no Município de Bom Jardim de Minas/MG o Dia do Capoeirista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas/MG o dia do Capoeirista a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

Art. 2º Cabe ao Município de Bom Jardim de Minas promover no dia do capoeiristas atividades inerentes a sua comemoração, especialmente a roda de capoeira, além de atividades educacionais e pedagógicas na rede pública municipal de educação para conscientização da importância da capoeira para a formação da identidade cultural do Brasil.

Parágrafo único. Compete as secretarias municipais de educação e cultura, esporte, lazer e turismo a promoção das atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de agosto de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal